



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

TERMO

TERMO DE PARCERIA Nº 2/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA CONTRATANTE, CONSTRUTORA POMAR LTDA, A ENTIDADE FORMADORA, INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI - ITEMm E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE OS SIGNATÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, como ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, matrícula TRE/AM 5301151, residente e domiciliado em Manaus/AM, a EMPRESA CONTRATANTE, **CONSTRUTORA POMAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.675.374/0001-96, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CLOVIS FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR**, situada na Av. Dom Pedro I, nº 29, sala 4, Bairro Dom Pedro I, Manaus/AM, a ENTIDADE FORMADORA, **INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI - ITEMm**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.499.413/0003-20, situada na Av. Tefé, 2520, Japiim, Manaus, CEP 69078-000, neste ato representada por sua Consultora Comercial, Sra. **EDNA LUCIANA SOARES DE LUCENA**, doravante denominados **PARCEIROS**, nos termos do SEI nº 0002821-54.2023.6.04.0000, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.097/00 e do Decreto nº 9.579/2018, em observância ao previsto no art. 66, § 3º do referido Decreto.

O presente termo tem por objetivo definir atribuições entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, nos termos da Lei nº 10.097/00 e do Decreto nº 9.579/2018, em observância ao previsto no art. 66, § 3º do referido Decreto.

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:

Cláusula 1ª) A empresa contratante deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Selecionar, contratar e matricular em curso de aprendizagem jovens de 14 a 24 anos de idade que se enquadrem no perfil de vulnerabilidade social definido no termo de compromisso assinado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas.
- b) Honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, tais como pagamento de salário e demais encargos trabalhistas, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;
- c) Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz à título de vale transporte sempre que necessário;
- d) Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado para atender as demandas da entidade formadora, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;
- e) Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;
- f) Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação própria da aprendizagem;
- g) Garantir ao aprendiz o gozo de estabilidade provisória nos casos previstos em lei;
- h) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;
- i) Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidente de trabalho;
- j) Fornecer ao aprendiz Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário.

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS PRÁTICAS:

Cláusula 2ª) A entidade concedente para a realização das aulas práticas deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas dos aprendizes;
- b) Disponibilizar formalmente monitores (profissionais capacitados pela entidade formadora) para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
- c) Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob a orientação da entidade formadora, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;

- d) Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes;
- e) Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) Reportar à empresa contratante e à entidade formadora eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- g) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- h) Prestar informações mensais à empresa contratante e à entidade formadora sobre a frequência e desempenho do jovem por meio de formulários próprios.

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE FORMADORA:

Cláusula 3^a) A entidade formadora deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Ministrar curso de aprendizagem aos aprendizes matriculados pela empresa contratante, observadas as regras previstas na Portaria 671/21 do Ministério do Trabalho;
- b) Orientar e capacitar os monitores dos aprendizes que serão formalmente designados pela empresa contratante e pela entidade concedente das aulas práticas;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do aprendiz nas aulas teóricas e nas aulas práticas;
- d) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- e) Emitir certificado para o jovem aprendiz que tenha concluído com aproveitamento suficiente de acordo com as regras internas da entidade formadora;
- f) Emitir laudo de desempenho insuficiente ou inadaptação do jovem aprendiz que tenha apresentado tais condições durante o cumprimento do programa de aprendizagem e encaminhá-lo para a empresa contratante, comunicando o fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Amazonas;
- g) Fornecer material didático e acompanhamento pedagógico necessário para o desenvolvimento do jovem aprendiz;
- h) Fornecer mensalmente informações sobre o desempenho e frequência do jovem à empresa contratante e à entidade concedente da prática.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 4^a) A entidade formadora realizará visitas técnicas ao local oferecido pela

entidade concedente da prática de forma a avaliar se as instalações estão aptas para a realização das aulas práticas.

Cláusula 5ª) A entidade formadora reserva-se o direito de supervisionar o desenvolvimento da prática profissional do jovem na Entidade Concedente por meio de visita técnica que será registrada em formulário próprio.

Cláusula 6ª) Perante à fiscalização do Ministério do Trabalho, será de responsabilidade da empresa contratante eventuais irregularidades constatadas durante a execução do programa de aprendizagem, tais como desvio de função ou inadequações de jornada de trabalho.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2023.

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Representante da Entidade Concedente das Aulas Práticas
TRE-AM

Sr. **CLOVIS FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR**

Representante da Empresa Contratante
CONSTRUTORA POMAR LTDA

Sra. **EDNA LUCIANA SOARES DE LUCENA**

Representante da Empresa Formadora
INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MIRIAN MENCHINI - ITEM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente**, em 26/10/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000100605** e o código CRC **1877AB43**.

TermoParceria - Outubro_2023 TRE - POMAR.pdf

Documento número #752804d8-ee55-4569-9cf8-260832eaed4e

Hash do documento original (SHA256): 69a1692aa53594b8d6d8ab54d9685b1e4690179d8adf3283e27279d3bae4710e

Assinaturas



Edna Luciana Soares de Lucena

CPF: 874.358.104-87

Assinou em 27 out 2023 às 11:43:44

Log

27 out 2023, 11:40:50	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be criou este documento número 752804d8-ee55-4569-9cf8-260832eaed4e. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (11:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 out 2023, 11:41:41	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (11:40).
27 out 2023, 11:41:41	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be adicionou à Lista de Assinatura: edna.luciana@itemm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edna Luciana Soares de Lucena e CPF 874.358.104-87.
27 out 2023, 11:43:44	Edna Luciana Soares de Lucena assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edna.luciana@itemm.com.br. CPF informado: 87435810487. IP: 177.183.13.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.208618 e longitude -45.8951961. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.643.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 out 2023, 11:43:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 752804d8-ee55-4569-9cf8-260832eaed4e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 752804d8-ee55-4569-9cf8-260832eaed4e, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TermoParceria - Outubro_2023 TRE - POMAR - Clicksign.pdf

Documento número #2be24aa3-da03-44dd-9289-019bdeba990a

Hash do documento original (SHA256): ef76c5c9829292999641f5b91c24a7172c49343d826e1f05fbb1cf9bd0c0d607

Assinaturas

Clovis Ferreira da Cruz Junior

CPF: 662.175.552-04

Assinou em 27 out 2023 às 12:26:34

Log

27 out 2023, 12:03:29	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be criou este documento número 2be24aa3-da03-44dd-9289-019bdeba990a. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (12:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 out 2023, 12:06:01	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (12:03).
27 out 2023, 12:06:01	Operador com email edna.luciana@itemm.com.br na Conta ed9bd456-9b19-41b9-a945-9f55201ff8be adicionou à Lista de Assinatura: construtorapomar@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clovis Ferreira da Cruz Junior.
27 out 2023, 12:26:34	Clovis Ferreira da Cruz Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail construtorapomar@gmail.com. CPF informado: 66217555204. IP: 191.189.26.220. Componente de assinatura versão 1.643.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 out 2023, 12:26:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2be24aa3-da03-44dd-9289-019bdeba990a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2be24aa3-da03-44dd-9289-019bdeba990a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.